

CORREGEDORIA

EDITAIS

EDITAL Nº 03/2020

Dispõe sobre o credenciamento prévio de entidades públicas ou privadas com finalidade social para o futuro recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias para os fins de aquisição de testes rápidos e insumos estratégicos específicos para COVID-19

A Presidente do Grupo Gestor, Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154/2012, Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na Consolidação Normativa Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (CGJ/SE) e no Provimento nº 06/2020, de 20 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital para credenciamento de entidade pública ou privada com finalidade social ou para atividades de caráter essencial à saúde, para fins de recebimento de recursos financeiros oriundos de prestação pecuniária decorrente de penas ou medidas alternativas, para aquisição de testes rápidos e insumos estratégicos específicos para COVID-19**

1. DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

1.1. As entidades públicas ou privadas com finalidade social ou de atividades de caráter essencial à saúde que desejarem receber valores de prestação pecuniária decorrentes de penas ou medidas alternativas, **para os fins de aquisição de testes rápidos e insumos estratégicos específicos para COVID-19**, deverão apresentar pedido de credenciamento no período de **05.05.2020 a 08.05.2020**, por meio do e-mail **correg@tjse.jus.br**.

1.2. O pedido de credenciamento deverá estar acompanhado, pelo menos, dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo da entidade pública ou privada com finalidade social;
- b) documento oficial do dirigente da entidade (RG e CPF);
- c) Ata de eleição ou documento similar que comprove ser o dirigente da entidade;
- d) comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no artigo 2º da Resolução nº 154 ou da Resolução nº 313 do CNJ;
- e) dados bancários da entidade beneficiária;
- f) apresentação de projeto sucinto, contendo, pelo menos a descrição do objeto/serviço/produto que pretende adquirir ou receber, com especificação da quantidade, qualidade, tamanho, tipo ou preço estimado dos produtos, especificando detalhadamente o valor total do projeto e o seu cronograma, agrupando-os por natureza, além da finalidade que se quer alcançar e a relevância social do projeto, acostando-se pelo menos três orçamentos;
- g) formulário contido no Anexo Único deste Provimento devidamente preenchido.

1.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da entidade a veracidade das informações prestadas no ato do credenciamento.

1.4. O TJSE exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela entidade na ficha de inscrição.

2. DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1. Os recursos arrecadados serão destinados somente para os fins de aquisição de **testes rápidos e insumos estratégicos específicos para COVID-19**.

3. DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos advindos da aplicação deste Provimento não poderão ser utilizados para:

- a) custeio do Poder Judiciário;
- b) promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros, servidores ou funcionários;
- c) fins político-partidários;
- d) entidades que não estejam regularmente constituídas.

4. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

4.1. Caberá ao Grupo gestor a escolha de projetos a serem contemplados.

4.2. Aprovado o projeto pelo Grupo Gestor, este assinará o convênio com a entidade beneficiada, devendo nele estar previsto de que em nenhuma hipótese o recurso será utilizado para financiar outra finalidade ou objeto.

5. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá o beneficiário proceder à prestação de contas do valor recebido, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento da verba, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter pelo menos:

- a) planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma da execução e da liberação de dispêndio, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado do gestor da unidade beneficiária, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- c) relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;
- d) declaração da aquisição de produto.

6.2. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta judicial vinculada ao Grupo gestor.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Grupo Gestor reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

7.2. É facultado ao Grupo Gestor, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

7.3. O credenciamento de que trata este edital não estabelece nenhuma obrigação de repasse dos valores, sendo que os projetos aprovados serão custeados mediante disponibilidade de recursos.

7.4. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte da entidade beneficiada, caberá o Grupo Gestor o direito de descadastrá-la, sob pena ainda dos efeitos da Lei.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por este Grupo, observada a legislação aplicável.

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Entidade pública ou privada

Nome da Instituição: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____, CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Dados Bancários da entidade

Banco: _____

Conta: () Poupança () Corrente Tipo: _____

Número: _____ Agência: _____

Representante Legal/Titular

Nome: _____

Endereço pessoal: _____, nº _____.

Bairro: _____, Cidade/Estado: _____, CEP: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. O pedido de credenciamento deve ser enviado para o e-mail correg@tjse.jus.br;
2. O pedido de credenciamento deve vir acompanhado, pelo menos, dos documentos enumerados no Edital nº 03/2020.
3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da entidade a veracidade das informações prestadas no ato do credenciamento.
4. Decorrido o prazo informado para execução do projeto, deverá o beneficiário proceder à prestação de contas do valor recebido, no prazo

assinalado pelo grupo gestor.

5. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta judicial vinculada ao Grupo gestor, comunicando-se ao juízo competente

Data: ____/____/____

Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por **DESA. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente da Comissão**, em 04/05/2020, às 10h07min, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO - PAUTA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO A SER INICIADA NO DIA 22/5/2020, ÀS 00H.

SESSÃO VIRTUAL

NOS CASOS DE INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES QUE AUTORIZEM A RETIRADA DO PROCESSO DE PAUTA VIRTUAL, O FEITO SERÁ APRESENTADO NA SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE

1 - MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

NO. PROCESSO - 201800130928 ESCRIVANIA DA CÂMARA CRIMINAL E TRIBUNAL PLENO
NÚMERO ÚNICO: 0009620-39.2018.8.25.0000
PROCESSO ORIGEM - 201883600528
PROCEDÊNCIA - VARA CRIMINAL DE SÃO CRISTÓVÃO
RELATOR - DES. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA
PROCURADOR - EDUARDO BARRETO DAVILA FONTES
IMPETRANTE - DANIEL PRADO HARDMAN
ADVOGADO - RAFAEL SANDES SAMPAIO - OAB: 3265/SE
IMPETRANTE - LOC CONSTRUÇÕES E EMPREEN LTDA
ADVOGADO - RAFAEL SANDES SAMPAIO - OAB: 3265/SE
IMPETRANTE - DENIS ARGOLO HARDMAN
ADVOGADO - RAFAEL SANDES SAMPAIO - OAB: 3265/SE
IMPETRADO - JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SAO CRISTOVAO
TERCEIRO/ASSISTENTE - JORGE EDUARDO SANTOS
ADVOGADO - DANNIEL ALVES COSTA - OAB: 4416/SE
TERCEIRO/ASSISTENTE - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADOR ESTADUAL - EVANIO JOSÉ DE MOURA SANTOS - OAB: 2884/SE
TERCEIRO/ASSISTENTE - RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA BATALHA
ADVOGADO - DANNIEL ALVES COSTA - OAB: 4416/SE

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

NO. PROCESSO - 201800102125 ESCRIVANIA DA CÂMARA CRIMINAL E TRIBUNAL PLENO
NÚMERO ÚNICO: 0000721-52.2018.8.25.0000
RELATOR - DES. RUY PINHEIRO DA SILVA
PROCURADOR - PAULO LIMA DE SANTANA
IMPETRANTE - ROSA CRISTINA CARDOSO SANTOS
ADVOGADO - HILDON OLIVEIRA RODRIGUES - OAB: 3775/SE
ADVOGADO - MÁRIO AMADEU COSTA NASCIMENTO - OAB: 6710/SE
IMPETRADO - PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANH
ADVOGADO - YURI OLIVEIRA AZEVEDO - OAB: 6106/SE

3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NO. PROCESSO - 201900140717 ESCRIVANIA DA CÂMARA CRIMINAL E TRIBUNAL PLENO
NÚMERO ÚNICO: 0001640-07.2019.8.25.0000
PROCESSO ORIGEM - 201900105266
PROCEDÊNCIA - GABINETE DES. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA
RELATOR - DES. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA